

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 203/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO** DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:
	CNPJ:
	Endereço:Bairro:Bairro:
	Cidade: Estado:
	Telefone:Fax:
	E-mail:
	Pessoa para contato:
	Obtivemos através do acesso à página <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	Local:
	Data:// 2019.
,	Assinatura:
	Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 203/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 10-12-2019 a partir das 9:00

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 10-12-2019 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 203/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I	25
ANEXO II	33
ANEXO III	34
ANEXO IV	35
ANEXO V	36
ANEXO VI	37
ANEXO VII	38
ANEXO VIII	
ANEXO IX	61







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 203/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

PREÂMBULO 1.

- 1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°203/2019, na modalidade de Pregão Presencial RP nº 117/2019, do tipo menor peço por item, sendo que a disputa para o item 02, se destinam exclusivamente à participação de ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal nº 3.222/2011 e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, da Lei Municipal nº 3.222/2011 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019.

2. ORGAO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. **OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 02 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇAO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também







permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/11 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de quia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio:
 - 5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico:
 - Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5;





- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia 10-12-2019.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1. Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - Documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular. -, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha





interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme ANEXO VI.

- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, 6.6.1. administrativa e penalmente.
- Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

PROPOSTA **COMERCIAL APRESENTAÇÃO** DA Ε DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP № 117/2019

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP № 117/2019

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.







8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital;

8.1.2 Preço unitário e total do item

- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
 - 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.





9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

negativa de **FALÊNCIA**, RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9.2.1. Certidão EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante

- 9.2.2. Balanco Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):







ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

(Ativo Total) ISG = (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos e, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculos, o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, 9.3.2. demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as 9.3.4. contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;







- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Da Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados por nome completo e cargo;
- Para os shows pirotécnicos que contarem com o uso de balsa, registro junto à Marinha do Brasil da balsa/flutuantes, assim como Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's das balsas a serem utilizadas nos espetáculos, no que couber;
- 9.6.3. Certificado de registro expedido pelo Exército Brasileiro em nome da empresa, nos termos do art. 3º, inciso XL do Decreto 3.665 de 20 de novembro de 2000.
- 9.6.4. O licitante deverá apresentar cópia autenticada da Carteira Bláster Pirotécnico de profissional técnico habilitado para a execução do(s) serviço(s) no envelope contendo a documentação de habilitação, sendo que no momento da assinatura do contrato deverá ser comprovado o vínculo profissional do Bláster Pirotécnico com a empresa vencedora.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.







- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO 10.

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de 10.2.2.1.1. julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições 10.2.4.1 definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos









quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas lances verbais, apresentadas.

- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6;
 - 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;







- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preco inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão b) convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores







distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor peço por item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado da contratação.
- Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor e ausente a declaração da intenção de recorrer por gualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) 10.4.9. ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que







deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

- 10.4.9.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido, in albis, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.
- 10.4.11. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- 10.5. Dos itens restritos à participação de ME ou EPP.
 - 10.5.1. O item 02 será reservado exclusivamente à participação de ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, art. 36, das regras especiais de habilitação.
 - 10.5.1.1. O art. 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.
 - 10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
 - 10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
 - 10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais









de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

- 10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:
 - 10.5.1.2.1. I Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
 - 10.5.1.2.2. II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;
 - 10.5.1.2.3. III A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10.5.1.2.4. IV A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.
 - 10.5.1.2.5. V O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do obieto a ser contratado.
- 10.5.2. Os itens restritos à participação de ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.







- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:
 - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social) e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para 11.3.3. representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.







- 11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor peço por item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1 A ata de registro de preços será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.
- 13.3 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.







- 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.4 De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o art. 10, do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura:
 - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 2.454/13.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2.6. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.









- 13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I - especificação do objeto- termo de referência, deste edital.
- 13.7 A comprovação do vínculo dos profissionais com a contratada, mencionado no item 9.6.4 do Edital, conforme estabelecido a seguir para cada caso: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo, cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.
- 13.8 O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
485	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
488	02.05.04.08.244.0034.2117.3.3.90.39.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
556	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00







02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00
02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.39.00
02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00
02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.39.00

- 14.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de precos.

15 SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 28ª, 29ª e 30ª da ata de registro de preços (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;





- 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.8 Anexo VIII Minuta Contrato.
- 16.1.9 Anexo IX Declaração Conta Bancaria
- 16.2 O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.







- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via telefone (31) 3688-1320.
- 16.16 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 26 de novembro de 2019.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria Pregoeira







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório nº 203/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 117/2019

Vigência: 12 (doze) meses. Tipo: Menor peço por item

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, o item 02, será reservado exclusivamente à participação de ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, art. 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM USO DE BALSA EM ATENDIMENTO AO EVENTO "REVEILLON 2019/2020" - DURAÇÃO MÉDIA 15 MINUTOS. OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS EM SUA TOTALIDADE; "QUAISQUER REFERÊNCIAS A MARCAS DEVERÃO SER INTERPRETADAS COMO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO SER FORNECIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES QUE CUMPRAM COM AS ESPECIFICAÇÕES; "A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E MÃO DE OBRA." O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADOS EM ORDEM DE SERVIÇO, SENDO QUE O TEMPO MÉDIO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER DE 15MIN (QUINZE MINUTOS) DE DURAÇÃO. "A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DOS REFERIDOS SHOWS RETIRANDO EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE OS FORMATOS DOS SHOWS, ASSIM COMO O MELHOR EMPREGO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS "DEVERÃO SER ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.321/2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 CBMMG. OBS: SHOW DE MORTEIROS DIVIDIDOS EM ATÉ 03 (TRÊS) GRUPOS, INCLUINDO A MONTAGEM DE 01 (UMA) BALSA DE, NO MÍNIMO 30 Mº A SER INSTALADA NA LAGOA CENTRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA





			INSTRUÇÃO TÉCNICA № 25 DO CORPO DE ROMBEIROS MILITAR "
			INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 25 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. " 10 GIRÂNDOLAS 468 MISTA SHOW DE LUZES; " 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS DIVERSOS; " 01 CRUZAMENTO DE 20 CANDELAS ROMANAS COM 10 ASTERÓIDES DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS DE 5 - EFEITOS DE CORES VARIADAS QUE SOBEM À ALTURA APROXIMADA DE 100 MTS; "01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. " 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, FLORES E ABELHAS, REPUXOS COM ABERTURA DE 3"; " 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, AVE PARAÍSO COM 10 TIROS; " 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, ARCO ÍRIS, SUPER REPUXO; " 10 MORTEIROS 4" ARCO ÍRIS, REPUXO GIGANTE; " 10 MORTEIROS 4" CAROL DOS ANJOS; " 10 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS; " 05 MORTEIROS 3" COM ASTERÓIDE LUMINOSO NAS CORES VERMELHO, VERDE E VIOLETA; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO SETA COLORIDA; " 05 MORTEIROS DE SITALA; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO ESTRELA; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO CORAÇÃO; " 150 MORTEIROS DE 2,5" CHORÃO, TRASSANTE, AMARELO; " 90 MORTEIROS DE 3" OURO, AZUL, FOLHA SECA; " 36 MORTEIROS DE 4' KAMURRO, LARANJA, VERDE; " 30 MORTEIROS DE 3" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE;" 30 MORTEIROS DE 2,5" VERDE, COCO, VIOLETA; " 20 MORTEIROS DE 3" LILAS, VERMELHO, KAMURRO; " 10 MORTEIROS DE 3" PRATA, AZUL, OURO; " 02 MORTEIROS DE 3" COM ABERTURA DE 400 METROS DE DIÁMETRO DE 3" ARCO ÍRIS, FOLHA SECA, AZUL, " 012 TORTAS COM 45 TUBOS DE 1,8" CORES DIVERSAS; " 50 MORTEIRO DE 3" ARCO ÍRIS, FOLHA SECA, AZUL; " 02 TORTAS COM 45 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITO DIVERSOS; " 01 TORTA COM 218 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; " 01 TORTA COM 52 TUBOS DE 1,5" EFEITO DOURADO COM PONTA AZUIS; " 30 MORTEIRO DE 2" GREEN PURPLE;" 01 TORTA 318 TUBOS DE 1,5" M W PEROLAS, VERDE E VERMELHO; 30 MORTEIRO DE
			METRALHADORA DE CORES 360 TUBOS CALDA VERMELHA COM EXPLOSÃO CHORÃO.
02*	01	SV	MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM USO DE BALSA EM ATENDIMENTO AO EVENTO "REVEILLON 2019/2020" - DURAÇÃO MÉDIA 15 MINUTOS. OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS EM SUA TOTALIDADE; "QUAISQUER REFERÊNCIAS A MARCAS DEVERÃO SER INTERPRETADAS COMO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO SER FORNECIDOS PRODUTOS
			EQUIVALENTES QUE CUMPRAM COM AS ESPECIFICAÇÕES; " A



CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E MÃO DE OBRA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADOS EM ORDEM DE SERVIÇO, SENDO QUE O TEMPO MÉDIO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO MESMO DEVERA SER DE 15MIN (QUINZE MINUTOS) DE DURAÇÃO. " A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DOS REFERIDOS SHOWS RETIRANDO EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE OS FORMATOS DOS SHOWS, ASSIM COMO O MELHOR EMPREGO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS " DEVERÃO SER ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.321/2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 CBMMG. " 10 GIRÂNDOLAS 468 MISTA SHOW DE LUZES; " 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS DIVERSOS; " 01 CRUZAMENTO DE 20 CANDELAS ROMANAS COM 10 ASTERÓIDES DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS DE 5 - EFEITOS DE CORES VARIADAS QUE SOBEM À ALTURA APROXIMADA DE 100 MTS; " 01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. " 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, FLORES E ABELHAS, REPUXOS COM ABERTURA DE 3"; " 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, AVE PARAÍSO COM 10 TIROS; " 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, ARCO ÍRIS, SUPER REPUXO; " 10 MORTEIROS 4" ARCO IRIS, REPUXO GIGANTE; " 10 MORTEIROS 4" CAROL DOS ANJOS; " 10 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS; " 05 MORTEIROS 3" COM ASTERÓIDE LUMINOSO NAS CORES VERMELHO, VERDE E VIOLETA; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO SETA COLORIDA; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO CÍRCULO; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO CRUZ DE MALTA: " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO ESTRELA; " 05 MORTEIROS 3" FORMATO DESENHO CORAÇÃO; " 150 MORTEIROS DE 2.5" CHORÃO, TRASSANTE, AMARELO; " 90 MORTEIROS DE 3" OURÓ. AZUL, FOLHA SECA; " 36 MORTEIROS DE 4" KAMURRO, LARANJA, VERDE; " 30 MORTEIROS DE 3" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE; " 30 MORTEIROS DE 2,5" VERDE, COCO, VIOLETA; " 20 MORTEIROS DE 3" LILAS, VERMELHO, KAMURRO; " 10 MORTEIROS DE 3" PRATA, AZUL, OURO; " 02 MORTEIROS DE 3" COM ABERTURA DE 400 **METROS** DE DIAMETRO **EFEITO** CASCATA AÉREA/CREPITANTE/VÉU DE NOIVA. " 04 TORTAS DE 50 TUBOS DE 1,8" CORES DIVERSAS; " 50 MORTEIRO DE 3" ARCO ÍRIS, FOLHA SECA, AZUL; " 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; " 01 TORTA COM 218 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; " 01 TORTA COM, NO MINIMO, 190 TUBOS EFEITO VASOS EM LEQUE; " 30 MORTEIRO DE 2" GREEN PURPLE; ' 01 TORTA 318 TUBOS DE 1,5" M W PEROLAS, VERDE E VERMELHO; " 30 MORTEIRO DE 2" GOLD WAVE TO GREEN; " 30 MORTEIRO DE 2" GOLD PEONY; " 01 TORTA MEGAFIRE 300 TUBOS RETOS EFEITO DOURADO COM PONTA AZUIS: " 30 MORTEIRO DE 2" YELLOW CHRYS: " 01 TORTA COM 144 TUBOS DE 1,7" EFEITOS PLUMA DE PAVÃO; " 30 MORTEIRO DE 2" SELVER PEONY; " 30 MORTEIRO DE 2" GOLD KAMURRO: "01 TORTA COM 625 TUBOS DE 1,2" EFEITO EM LEQUE E ZIG ZAG: " 30 MORTEIRO DE 2" MULTCOLOR DAHLIA: " 30 MORTEIRO DE 2" WHITE PEONY; " 30 MORTEIRO DE 2,5" GOLD WAVE TO GREEN; " 30 MORTEIRO DE 2,5" KAMURRO, LARANJA, VERDE; " 01 PLACA TRIPLA COM 30 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE COM CREPITANTE; " 53 MORTEIRO DE 3" OURO, COCO, KAMURRO; " 30 MORTEIRO DE 2" CORES DIVERSAS; " 30 MORTEIRO DE 2" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE; " 01 TORTA 60 TUBOS DE 1,5" EM LEQUE E VASO INTERMITENTE; " 01 TORTA METRALHADORA DE CORES 360 TUBOS CALDA VERMELHA COM







			EXPLOSÃO CHORÃO.
			EM ESONS SHOTING.
03	05	SV	MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 5 MINUTOS. OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS EM SUA TOTALIDADE; "QUAISQUER REFERÊNCIAS A MARCAS DEVERÃO SER INTERPRETADAS COMO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO SER FORNECIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES QUE CUMPRAM COM AS ESPECIFICAÇÕES; "A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E MÃO DE OBRA." O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADOS EM ORDEM DE SERVIÇO, SENDO QUE O TEMPO MÉDIO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER DE 5MIN (CINCO MINUTOS) DE DURAÇÃO. "A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DOS REFERIDOS SHOWS RETIRANDO EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE OS FORMATOS DOS SHOWS, ASSIM COMO O MELHOR EMPREGO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS "DEVERÃO SER ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.321/2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 CBMMG. "01 GIRÂNDOLA COM 3600 EFEITOS E LUZES (PARA ABERTURA); "01 TORTA COM 50 MORTEIROS 1.8" CORES E EFEITOS DIVERSOS; "02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; "02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; "02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; "03 TORTAS COM 50 TUBOS 1.8" EFEITO TRAÇANTE; "30 MORTEIRO DE 2,5" MULTCOLOR DAHLIA; "30 MORTEIRO DE 2,5" SELVER PEONY; "30 MORTEIRO DE 2,5" PURPLE PEONY; "30 MORTEIRO DE 2,5" GOLD CHRYS.
04	05	sv	MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 1 MINUTO. OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS EM SUA TOTALIDADE; "QUAISQUER REFERÊNCIAS A MARCAS DEVERÃO SER INTERPRETADAS COMO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO SER FORNECIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES QUE CUMPRAM COM AS ESPECIFICAÇÕES; "A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E MÃO DE OBRA. "O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADOS EM ORDEM DE SERVIÇO, SENDO QUE O TEMPO MÉDIO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER DE 1MIN (UM MINUTO) DE DURAÇÃO. "A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DOS REFERIDOS SHOWS RETIRANDO EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE OS FORMATOS DOS SHOWS, ASSIM COMO O MELHOR EMPREGO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS "DEVERÃO SER ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.321/2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 CBMMG. "10 GIRÂNDOLAS DE 468 MINI SHOWS COM EFEITOS E CORES DIVERSAS







- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de material e mão de obra, em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.
- 1.2. A CONTRATADA deverá atender a Administração Municipal esclarecendo eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a realização de shows pirotécnicos que possam acontecer nos tradicionais eventos do município, que sejam realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, tais como Aniversário da Cidade de Lagoa Santa, das festividades do Réveillon 2019/2020, Carnaval, Festa de Agosto, bem como em apoio aos demais eventos que ocorram durante a vigência do contrato e que eventualmente contem com os shows objeto deste Termo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO E QUANTIDADE

- 3.1. Conforme Anexo I deste termo Especificações do Objeto.
- 3.2. Todas as especificações deverão atender aos critérios estabelecidos na Lei Municipal 4321/2019 e critérios estabelecidos na Instrução Técnica número 25 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devendo ser especialmente observada a ausência de estampidos.

4. DA FORMA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão prestados em atendimento aos eventos e locais determinados nas respectivas ordens de serviço;
- 4.2. O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados no(s) local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 4.3.1. Para a execução dos serviços, os materiais deverão ser instalados/ montados diretamente no(s) local(is) previamente indicado(s) pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.
- 4.4. A ordem de serviço, de que trata o item anterior será enviada à **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização do evento.









- 4.5. Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa MG, podendo acontecer na orla da Lagoa Central, cujo endereço é Avenida Getúlio Vargas, bem como no centro da Cidade e demais regiões do município;
- 9.1.1. As Secretarias poderão solicitar o fornecimento dos itens constantes neste termo, para outras localizações, que deverão ser informadas à **CONTRATADA**;
- 9.1.2. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para uso ou devido armazenamento.
- 4.7. Para os shows pirotécnicos a serem realizados na orla da Lagoa Central cuja duração prevista seja maior ou igual a 5 minutos, em até 48 horas de antecedência à prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar laudo assinado por responsável técnico que ateste que os resíduos resultantes da queima não causam prejuízos ambientais ao ecossistema, em conformidade com o item 7.3 do Regulamento Técnico 02 – editado pelo Exército Brasileiro.
- 4.8. Para o fornecimento do material objeto deste termo de referência, a CONTRATADA, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados;
- 4.9. Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição IMEDIATA, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.
- 4.9.1. A **CONTRATADA** deverá ter reserva de material para substituição nos casos de danos, defeitos entre outros, às suas expensas, e possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos.
- 4.10. O objeto da presente licitação deverá ser entregue pela CONTRATADA somente a funcionário autorizado da Prefeitura.
- 4.11. A Secretaria requisitante, representada pelos fiscais indicados no item 06 Anexo I termo de termo de referência do edital, não receberá nenhuma mercadoria em desacordo com este termo.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Presente contrato produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura com duração de 12 (doze) meses.







6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Fica designado como fiscal do contrato o (a) Diretor(a) de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 7.1. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- 7.2. Fornecer, sempre que solicitado, toda documentação necessária para tramites, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- 7.3. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na ordem de serviço.
- 7.4. Disponibilizar o profissional bláster pirotécnico responsável pela execução do show pirotécnico, assim como por toda a parte técnica, desde a montagem, vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até a posterior desmontagem.
- 7.5. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.
- 7.6. Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.
- 7.7. Ao término do evento, após a conferência do rescaldo da queima dos fogos pelo funcionário citado no item 6.1 Anexo I - termo de termo de referência do edital, recolher e dar o devido destino a todos os materiais, reutilizáveis ou não, remanescentes do show pirotécnico realizado.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e ao CONTRATANTE;







- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em função de seu exercício, ainda que ocorridas em dependências do CONTRATANTE e responsabilizarse por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros:
- 7.10. Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;
- 7.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

8. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 8.1. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no item 4 Anexo I - termo de termo de referência do edital.
- 8.2. Encaminhar ordem de serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;
- 8.3. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do item 4 Anexo I termo de termo de referência do edital:
- 8.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Quando da assinatura da ata de registro de preços deverão ser apresentados:
- A comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, 9.1.1. mencionados no item 9.1.4 do Edital, conforme estabelecido a seguir para cada caso: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo, cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.
- 9.2. Apresentar catálogo ou folder de todos os produtos licitados com foto e suas especificações técnicas para posterior conferência no ato da entrega, em reunião a ser marcada com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 203/2019 Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO	7

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR 7	TOTAL R\$_	······································	(por extenso).		

LOCAL E DATA:	
	(assinatura e identificação)



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 203/2019 Pregão Presencial RP n° 117/2019

Tipo: Menor peço por item

PROCURAÇÃO

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 203/2019 Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA SANTA, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)
(Hollie, NG, Or i, Cargo e assinatura do representante legar)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 203/2019 Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo
objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, promovida pelo município de
Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 203/2019 Pregão Presencial RP nº 117/2019

Tipo: Menor peço por item

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador do Documento
de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar
n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos
incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)
(Assinatura do nepresentante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº /20

Processo Licitatório nº 203/2019 Pregão Presencial RP n° 117/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454. de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3º. A CONTRATADA estará obrigada a prestar ao CONTRATANTE, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviços.

Cláusula 4º. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.







Cláusula 5º. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preços.

- Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, estipulará:
- A quantidade dos serviços a ser fornecido pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7º. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.
- Cláusula 8^a. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 9^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 10^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 11^a. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que





tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 13^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- b) A CONTRATADA deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO**

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de serviço pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.





Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
485	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
488	02.05.04.08.244.0034.2117.3.3.90.39.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
556	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
595	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
611	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
639	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
644	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.39.00
651	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00
655	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.39.00

As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.





DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 17ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de servico.

- O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital. podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Os serviços serão prestados em atendimento aos eventos e locais determinados nas respectivas ordens de serviço;
- O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante;
- Os serviços deverão ser executados no(s) local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- c.1. Para a execução dos serviços, os materiais deverão ser instalados / montados diretamente no(s) local(is) previamente indicado(s) pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.
- A ordem de serviço, de que trata o item anterior será enviada à **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização do evento.
- Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa MG, podendo acontecer na orla da Lagoa Central, cujo endereço é Avenida Getúlio Vargas, bem como no centro da Cidade e demais regiões do município;
- f.1. As Secretarias poderão solicitar o fornecimento dos itens constantes neste termo, para outras localizações, que deverão ser informadas à **CONTRATADA**;
- f.2. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para uso ou devido armazenamento.
- Para os shows pirotécnicos a serem realizados na orla da Lagoa Central cuja duração prevista seja maior ou igual a 5 minutos, em até 48 horas de antecedência à prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar laudo assinado por responsável técnico que ateste que os resíduos resultantes da queima não causam









prejuízos ambientais ao ecossistema, em conformidade com o item 7.3 do Regulamento Técnico 02 – editado pelo Exército Brasileiro.

- Para o fornecimento do material objeto deste termo de referência, a CONTRATADA, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados;
- O objeto da presente licitação deverá ser entregue pela **CONTRATADA** somente a funcionário autorizado da Prefeitura.
- A Secretaria requisitante, representada pelos fiscais indicados no item 6 Anexo I termo de termo de referência do edital, NÃO RECEBERÁ nenhuma mercadoria em desacordo com este termo.
- Fica designado como fiscal do contrato o (a) Diretor(a) de Turismo e Cultura ou I) servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais.
- Cláusula 18^a. Os serviços serão requisitados mediante a ordem de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.
- Cláusula 19^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.
- Provisoriamente, por funcionários indicados pelo CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.
- No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- Cláusula 20^a. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.





Cláusula 21^a. Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição IMEDIATA, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

A CONTRATADA deverá ter reserva de material para substituição nos casos de a. danos, defeitos entre outros, às suas expensas, e possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

Cláusula 22º. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusu	ıla	23ª.	A presente	ata	de	registro d	e preços	terá a	a duração	de 12	(doze) mes	ses,
de	_/_	/_	a	_/		/, nos	termos	da Le	i Federal	8.666/	93 e a	rt.15	§ 3
inciso I	II.												

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de serviços desejada em cada prestação de serviços e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmado pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao CONTRATADO o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereca a sua confianca ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.







- Designar um servidor para ficar e) pelo menos como responsável acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no item 4 Anexo I - termo de termo de referência do edital
- Encaminhar ordem de serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado:
- Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do item 4 Anexo I termo de termo de referência do edital;
- O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na







execução dos serviços, não excluindo reduzindo ou essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, е encargos, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações agui mencionadas;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de gualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata de registro de preços, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no ANEXO I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- A CONTRATADA deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de





primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

- Fornecer, sempre que solicitado, toda documentação necessária para tramites, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na ordem de serviço.
- Disponibilizar o profissional bláster pirotécnico responsável pela execução do show pirotécnico, assim como por toda a parte técnica, desde a montagem, vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até a posterior desmontagem.
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver V) quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.
- Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.
- Ao término do evento, após a conferência do rescaldo da queima dos fogos pelo X) funcionário citado no item 6.1 Anexo I - termo de termo de referência do edital, recolher e dar o devido destino a todos os materiais, reutilizáveis ou não, remanescentes do show pirotécnico realizado.
- Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em função de seu exercício, ainda que ocorridas em dependências da contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- aa) Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;







bb) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de executar os servicos objeto da ata de registro de precos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preco:
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 28^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 29^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666,







- de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.







DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na ordem de serviços para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviços;
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro C) de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520 e nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33^a. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviços que com base nela forem emitidos pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº 117/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação







federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 117/2019, Processo Licitatório n° 203/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Secretário Municipal de Bem Estar Social

CONTRATADA Representante Legal da Contratada Cargo e CPF

Testemunhas:	
CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 117/2019.

EMPRESA: CNPJ/MF:					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (por extenso).					







ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG -CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, empresa: XXXXXXXXXX, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX e XXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial RP nº 117/2019, Processo Licitatório nº 203/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a ata de registro de preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO 1.1. Este contrato tem como obieto DE **EMPRESA** а ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme especificações constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços nº

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº, proposta comercial do fornecedor, Pregão Presencial RP n° 117/2019, Processo Licitatório n° 203/2019 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.







- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos precos ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstas na Ata de Registro de Preços nº
- 3.5. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de serviço.
- 3.6. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados no(s) local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.8.1. Para a execução dos serviços, os materiais deverão ser instalados / montados diretamente no(s) local(is) previamente indicado(s) pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.
- 3.9. A ordem de serviço, de que trata o item anterior será enviada à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização do evento.
- 3.10. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos:
- 3.11. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.12. Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição IMEDIATA, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.







- 3.12.1. A CONTRATADA deverá ter reserva de material para substituição nos casos de danos, defeitos entre outros, às suas expensas, e possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos.
- 3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas.
- 3.14. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.7. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

4.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;







- 4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.11. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$, (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados..
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de gualquer índice de correção monetária,







por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 -Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
82	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
485	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
488	02.05.04.08.244.0034.2117.3.3.90.39.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00







556	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
595	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
611	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
639	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
644	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.39.00
651	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00
655	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.









CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de precos. independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, C) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.







§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20	

XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX Secretário Municipal de Bem Estar Social

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
_	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o n° xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ REPRESEN	TANTES DA EMPRESA:
, de _ (Local e data)	de 20
	Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



